



LEI Nº 1108/2002.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo junto a Prefeitura Municipal de Cascavel autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-
CE. AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.**

Prefeitura Mun. de Cascavel

Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 95/10 a 01/11/02

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX:(85) 334.2840 / 334.2841